



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

DECRETO EXECUTIVO N.º 073/2018

Estabelece vencimento e condições de pagamento dos tributos municipais para o exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inc. XIX da Lei Orgânica e,

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos para o exercício de 2019 os seguintes prazos de vencimento e condições para pagamento dos tributos municipais:

I – para o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Coleta de Lixo:

a) em cota única, com vencimento em 08 de março de 2019, com desconto de dez por cento (10,0%), somente para o IPTU;

b) parcelado, em seis (06) prestações mensais e sucessivas, sem desconto, com vencimento em 15 de março, 15 de abril, 15 de maio, 14 de junho, 15 de julho e 15 agosto de 2019.

II – para a Taxa de Fiscalização ou Vistoria e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de autônomos e equiparados, em cota única, sem desconto, com vencimento em 08 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

REGISTRADO NO LIVRO N.º..... ÀS FLS.....
E PUBLICADO NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: 26.12.2018.

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.